



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000  
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br  
Telefone: (51) 3684.9054

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Contratar a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. Justifica a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças no equipamento o fato de que serão realizadas rotinas técnicas e ações, com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável as instalações e sistemas do equipamento;

2.2. Este equipamento necessita de manutenção periódica, pois processam um grande número de exames diários, para atender a crescente demanda de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Equipamento: Raio X Lótus; Modelo: HF630M3; N° de Série: 0028/1811;

3.2. Realizar manutenção corretiva sempre que houver chamado no equipamento;

3.3. O prazo para atendimento de manutenções corretivas não deve ser superior a 24h, após abertura de chamados;

3.4. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para a manutenção corretiva;

3.5. Realizar manutenção preventiva mensal, respeitando itens de verificação e prazos de realização;

3.4. As peças de reposição e do tubo de Raio X serão fornecidas pela contratada, exceto painel FDP.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a plena e adequada execução, pela empresa, de atividade semelhante, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

4.2. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, através da apresentação da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho firmado entre ambos. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, tal vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de documento comprobatório;

4.3. A contratada deverá entregar relatório de manutenção preventiva relatando as condições gerais do equipamento e os procedimentos preventivos executados. Na iminência de falhas por parte dos funcionários no manuseio do equipamento, estes deverão ser relatados.

## **5. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

5.1. Após a assinatura do contrato, será elaborado cronograma das manutenções preventivas uma vez ao mês, pelo período de 01 (um) ano;

5.2. Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para a manutenção corretiva. Todos os atendimentos corretivos e preventivos deverão estar incluídos no valor mensal contratado;

5.3. Na manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados os serviços de reparo para a eliminação dos defeitos técnicos e/ou decorrentes de uso normal, restabelecendo-se o perfeito e regular funcionamento do equipamento;

5.4. O deslocamento para as manutenções serão às expensas da contratada;

5.5. A contratada deverá dar garantia de 90 (noventa) dias dos serviços prestados;

5.6. A contratada deverá atender as solicitações de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

Tramandaí, 27 de setembro de 2023.

---

Luciano Von Saltiel  
Secretário Municipal de Saúde